



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000280/2021-11

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI -
COGIC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
20/2022-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS SISTEMAS DE
TELECOMUNICAÇÕES, INFRAESTRUTURA DE
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E CIRCUITO
FECHADO DE TV DA FIOCRUZ. OBJETO
DO ADITIVO: REPERCUSSÃO DE PREÇOS E
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.355.957/0001-08, sediada na Rod. Ernani do Amaral Peixoto, nº 27.315, Loja 02, Lote D, Quadra 1D, Itapeba - Maricá/RJ - CEP: 24.912-710, com endereço eletrônico: atendimento@7lan.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA, sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 10.433.248-1, expedida pelo DETRAN/RJ., e CPF nº 072.282.857-86, no uso das atribuições que lhe confere a 15ª Alteração dos Atos Constitutivos da Empresa (SEI – 2897794), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000280/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, resolução CONAMA nº 401/2008, resolvem celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI

nº 2781232 e 2781237), acostada aos autos:

1.1.1. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** Em função da amortização das rubricas do Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023, nos moldes do ANEXO IX, 9, da IN MPOG nº 05/2017.

1.1.2. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O Contrato nº 20/2022-COGIC, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 391.731,32 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 390.657,49 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e o valor anual passará de R\$ 4.700.778,23 (quatro milhões, setecentos mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.687.889,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS		
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/08/2023 até 01/08/2024. Instrumentos Legais Aplicados: ANEXO IX, 9 da IN MPOG nº 05/2017.	
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 391.731,32	
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 390.657,49	
Valor mensal decrescido em função da repactuação	R\$ (-) 1.073,83	
Variação percentual	(-) 0,27%	
Valor anual antes da Repactuação	R\$ 4.700.778,23	
Valor anual depois de Repactuação	R\$ 4.687.889,92	
Valor anual decrescido em função da Repactuação	R\$ (-) 12.888,31	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO E A PRORROGAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2023	Ano 2024
1º Momento	R\$ 1.953.287,45	R\$ 2.734.602,47
Valor Total Por Exercício	R\$ 1.953.287,45	R\$ 2.734.602,47
Valor Total do 1º Termo Aditivo	(R\$ 1.953.287,45 + 2.734.602,47) = R\$ 4.687.889,92	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Programa de Trabalho: 172766; Elemento de Despesa: 339039; e Pl: A1BIO.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 234.394,50 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função da repactuação de preços e a prorrogação do prazo de vigência, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta da Contratada (SEI nº 2744957) e Planilha de formação de custo (SEI nº 2804934).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 03/07/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 2896255).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 19/07/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 19/07/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 19/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2896257** e o código CRC **58BD42DC**.